



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

## **Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 122/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECÍFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI 015/2019 DE 25/10/2019.**

**DECRETA:**

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2020, abertura crédito suplementar no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para inclusão nos seguintes programas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**8 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.01 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0011.2.050.000 Manutencao da Secretaria de Assistencia Social**

**3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES..... R\$ 30,00**

FONTE DE RECURSOS: 934 - Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica

Despesa: 1859

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nas seguintes fontes de recursos:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: 934 - Bloco de Fin. Da Proteção Social Básica

**R\$ 30,00**

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos doze dias do mes de novembro de 2020.

---

**ENE BENEDITO GONÇALVES**

Prefeito Municipal